



Câmara Municipal do Porto

REPARTIÇÃO DE ENGENHARIA—Secção Central

Licença para Obras Particulares

Licença n.º 772 do ano de 1938

Em conformidade com o despacho de 2 de Junho de 1938 exarado no requerimento registado sob o n.º 8413 é concedida esta licença a

Antonio Santos & Ca

para executar as obras nele descritas e documentos anexos, sob a direcção do tecnico

José Pereira da Silva

Especificação da obra: 3ª Categoria modificar e ampliar prédio

Situação rua da Picaria, 48 e 50

CONDIÇÕES IMPOSTAS

A licença e respectivo projecto aprovado, devem estar sempre patentes na obra, para serem examinados pelos funcionários municipais que provem sê-lo, por meio de cartão de identidade, aos quais deve ser permitida a visita ao prédio em obras.

De conformidade com o disposto no decreto de 14 de Fevereiro de 1903, nenhuma casa construída, reconstruída ou ampliada poderá ser habitada sem que o proprietário esteja de posse do respectivo atestado de habitabilidade.

As obras devem ser iniciadas dentro do prazo de Noventa dias a partir da data desta licença e terminadas em cento e

vinte dias

Todas as paredes das cozinhas, serão de pedra e tijolo e assentarão sobre outras paredes ou vigamentos de cimento armado e o pavimento e teto destas ou de outros locais onde haja fornalhas ou fornos ou se depositem combustíveis líquidos ou outras substâncias facilmente inflamáveis, devem ser de materiais incombustíveis.

As chaminés serão totalmente de materiais incombustíveis, devendo o seu paramento interior ficar afastado 0,20 dos madeiramentos.

Todas as paredes exteriores da construção serão de pedra, tijolo, blocos de betão ou betão armado.

Liga ao colector geral

Porto e Paços do Concelho, 9 de Junho de 1938 (oito)

Guilherme Benfins Barreiros

Engenheiro Chefe da Repartição de Engenharia, subscrevi.

Guia de depósito n.º

Registou

Conferiu

Os selos que obriga esta licença, na importância de 40\$30 encontram-se em anexo devidamente inutilizados no livro sob o n.º de ordem 3209

O Presidente da Comissão Administrativa

Importâncias cobradas:

TAXAS

DE LICENÇA:

<i>Fixa</i>	60\$ 00.
<i>Por levantar pavimento.</i>	\$
<i>Por m.² de construção</i>	\$
<i>Por m.² de área útil.</i>	\$
<i>Por ml. de muro interior</i>	\$
<i>Por ml. de muro exterior</i>	\$
<i>Por ml. de fachada (Ligar ao colector)</i>	\$

DE ESTÉTICA:

<i>Por m.² de frontaria.</i>	\$
---	----

DE VARANDAS:

<i>Por ml. de saliência.</i>	\$
--	----

DE NUMERAÇÃO:

<i>Números</i>	\$
--------------------------	----

DE ALINHAMENTO:

<i>Prédios</i>	\$
--------------------------	----

EMOLUMENTOS:

<i>Para a Câmara</i>	7\$ 50.
<i>Impresso</i>	\$ 25.
<i>Adicional de 30 0/0, Lei 22.520.</i>	20\$ 40.

IMPÔSTO DE SANIDADE: (Lei 12.477)

<i>Para a Câmara</i>	25\$ 00.
<i>Para o Estado</i>	25\$ 00.

IMPÔSTO DE VISTORIA: (Lei 14.372)

<i>Para o Perito da Câmara</i>	30\$ 00.
<i>Para o Perito da Inspeção de Saúde.</i>	30\$ 00.

DIVERSOS:

<i>Impôsto de Sêlo</i>	19\$ 90.
<i>Depósito de garantia da obra.</i>	\$
<i>Idem de pavimento</i>	\$

Total—Esc. . . 318\$ 05.